



CONTRATO DE MANUTENÇÃO E CONSULTADORIA DA APLICAÇÃO SAGE X3 (Proc. nº 101/19)

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, celebram o presente contrato de manutenção e consultadoria da aplicação SAGE X3.

Como primeiro outorgante, EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA com sede na Rua José António Marques, número dezassete, em Portimão, com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula 505 322 730, representada neste ato pelo seu diretor-geral, João António Ferreira Birrento Serôdio Rosa, com os necessários poderes para o efeito, delegados pelo Conselho de Administração em reunião de 6 de janeiro de 2020 e ainda ao abrigo do número 2, do artigo 16.º e do número 2, do artigo 18.º e do número 2 do artigo 22.º dos Estatutos da EMARP, EM, SA.

Como segundo outorgante, SAGE PORTUGAL - Software, S.A., com sede no Av. Afonso Henriques, n.º 1462, 2.º 4450-013 Matosinhos, com o número único de Pessoa Coletiva e de Matrícula 502667583, representada neste ato por Ana Filipa de Oliveira da Silva Pereira, com os necessários poderes de representação, conforme documento junto ao processo.

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato os serviços de manutenção e consultadoria da aplicação SAGE X3, cumprindo os requisitos indicados no caderno de encargos.

Cláusula 2.ª

(Preço e condições de pagamento)

1. O presente contrato é adjudicado pelo montante global de 65.664,58 € (sessenta e cinco mil seiscentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. A quantia devida pelo primeiro outorgante, nos termos do ponto anterior, deve ser paga no prazo de 60 dias após a receção pelo primeiro outorgante das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva;
3. Em caso de discordância por parte do primeiro outorgante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao segundo outorgante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Cláusula 3.ª

(Prazo)

1. O contrato mantém-se em vigor até à conclusão dos serviços em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.



2. O prazo máximo de conclusão dos serviços é até ao dia 31 de dezembro de 2020.-----

Cláusula 4.ª

(Gestor do contrato)

1. É nomeado o seguinte gestor de contrato do primeiro outorgante:-----

Efetivo:-----

E-Mail:-----

Telefone:282 400 260-----

Fax: 282 400 269-----

Suplente:-----

@emarp.pt-----

Telefone:282 400 260-----

Fax: 282 400 269-----

2. Caberá ao gestor do contrato a responsabilidade de controlar a execução técnica, financeira e material do contrato.-----

3. É nomeado o seguinte gestor de contrato do segundo outorgante:-----

/ email: , telemóvel:-----

Cláusula 5.ª

(Sigilo)

As partes garantirão sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com as respetivas atividades.-----

Cláusula 6.ª

(Cessão da posição contratual)

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato sem autorização da entidade adjudicante.-----

Cláusula 7.ª

(Rescisão do contrato)

1. O incumprimento definitivo, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.-----

2. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento quando houver um persistente atraso na prestação do serviço por parte do segundo outorgante.-----

Cláusula 8.ª

(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Judicial da Comarca de Faro,

Instância Local Cível de Portimão, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 9.ª

(Elementos do contrato)

Fazem parte integrante do presente contrato:-----

- a) O convite;-----
- b) O caderno de encargos;-----
- c) A proposta adjudicada;-----

Cláusula 10.ª

(Disposições finais)

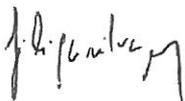
1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.-----
2. O procedimento relativo ao presente contrato foi autorizado por deliberação do Conselho de Administração de dezanove de dezembro de dois mil e dezanove.-----
3. O objeto do presente contrato foi adjudicado por deliberação do Conselho de Administração de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte.-----
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada na mesma data por deliberação do Conselho de Administração de vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte.-----
5. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas nos documentos de Gestão Provisional, Orçamento de Exploração, conta 62, da EMARP - Empresa Municipal de Águas e Resíduos de Portimão, EM, SA; -----

Este contrato foi assinado por ambas as partes elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.-----

Pelo Primeiro Outorgante,



Pelo Segundo Outorgante,



SAGE PORTUGAL Software, S.A.

Arquiva-se:-----

Anexo I - Convite-----

Anexo II - Caderno de encargos-----

g



- Anexo III – Proposta adjudicada-----
- Anexo IV – Projeto de decisão;-----
- Anexo V – Documentos comprovativos dos poderes de representação da situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social e registos criminais do segundo outorgante.-----